



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: MARCOS VINICIUS NÓBREGA – PDT

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE E A PRIORIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS PARQUES E DAS PRAÇAS DE JOÃO PESSOA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EMPREENDEDORISMO VOLTADAS PARA O ARTESANATO, A GASTRONOMIA, AS FEIRAS ORGÂNICAS E AS FEIRAS DE PLANTAS RELACIONADAS À ECONOMIA CRIATIVA E CIRCULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas a gratuidade e a prioridade na utilização dos parques e das praças de João Pessoa para a realização de Feiras de Empreendedorismo voltadas para o Artesanato, a Gastronomia, as Feiras Orgânicas e as Feiras de Plantas relacionadas à Economia Criativa e Circular.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - economia criativa: aquela cujos modelos de negócios, atividades, produtos ou serviços são desenvolvidos com vistas à promoção da:

- a) sustentabilidade;
- b) inclusão social; e
- c) valorização da Cultura local.

II - economia circular: aquela em cujos modelos de negócios, atividades, produtos ou serviços desenvolvidos verificam-se a redução, a reutilização, a recuperação e a reciclagem de materiais e energia.

Art. 3º A gratuidade de que trata o art. 1º se aplica às taxas de ocupação e utilização dos espaços públicos.

Parágrafo único. É facultada à Prefeitura de João Pessoa a cobrança de taxas para os serviços adicionais solicitados pelos organizadores das Feiras.

Art. 4º A coordenação e a organização do calendário das Feiras e dos Eventos previstos nesta Lei ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano.



§ 1º O apoio à execução do disposto nesta Lei caberá às seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho; e
- Secretaria de Turismo.

§ 2º A Prefeitura de João Pessoa deverá assegurar toda a divulgação e o apoio logístico.

§ 3º As Feiras de Economia Criativa e Circular terão prioridade na utilização dos espaços públicos em relação a outros eventos, exceto em casos de eventos de grande relevância cultural, social ou esportiva, previamente agendados.

Art. 5º A Prefeitura de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, deverá promover ações de capacitação e incentivo aos Empreendedores participantes das Feiras de Empreendedorismo, visando:

- ao fortalecimento da Economia local; e
- à promoção da sustentabilidade.

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão incluir:

I - oficinas;

II - cursos;

III - palestras; e

IV - consultorias sobre temas como:

- a) *marketing*;
- b) gestão de negócios; e
- c) sustentabilidade e inovação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 11 de Fevereiro de 2025.


Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fomentar a Economia Criativa e Circular no município de João Pessoa, oferecendo aos Empreendedores locais oportunidades de exposição e comercialização de seus produtos em espaços públicos, sem custos adicionais. As Feiras de Economia Criativa e Circular são importantes para a geração de emprego e renda, além de promoverem a sustentabilidade e a valorização da Cultura local.

A gratuidade e a prioridade na utilização dos parques e praças de João Pessoa para esses Eventos proporcionarão um ambiente favorável para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras e sustentáveis, beneficiando a comunidade como um todo. A capacitação dos Empreendedores contribuirá para a profissionalização e o crescimento dos negócios, fortalecendo a Economia local e promovendo práticas sustentáveis.

Ao promover e apoiar as Feiras de Economia Criativa e Circular, o Município de João Pessoa reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, a inclusão social e a valorização da Cultura local, fortalecendo o desenvolvimento econômico de forma integrada e sustentável.



Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT